

M.3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

30102

LEI Nº 2114, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1981.

Autoriza o Poder Executivo a aquiescer
na transferência de imóvel e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aquiescer na transferência para o Sanatório Espírita "José Dias Machado", dos imóveis doados ao Centro Espírita "Eurípedes Barsanulfo" por força da Lei nº 304, de 28.01.55.

Parágrafo Único - A transferência de que trata o artigo, fica condicionada às seguintes cláusulas e condições:

a) - inalienabilidade total ou parcial dos imóveis;

b) - reversão ao patrimônio municipal no caso de ficarem desvirtuadas as finalidades assistenciais da donatária.

Art.2º - Os imóveis mencionados no artigo 1º, têm a área de 23.116,75 m². e é composta dos seguintes lotes:

1. - O lote cadastrado sob o nº NO-11-12-12-01, sito à Rua 16, entre a Rua 1 e Praça dos Trabalhadores, com a área de 11.543,10 m²., com 616,55 m². de construção.

2. - O lote cadastrado sob o nº NO-11-12-12-09, sito à Avenida 14 entre a Rua 1 e Praça dos Trabalhadores, com a área de 392,40 m²., sem benfeitorias.

3. - O lote cadastrado sob o nº NO-11-12-13-14, sito à esquina da Rua 12-A com a Praça dos Trabalhadores, com a área de 741,25 m²., sem benfeitorias.

4. - O lote cadastrado sob o nº NO-11-11-05-09, sito à Rua 10-A entre as Ruas Nona e Décima Primeira, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

5. - O lote cadastrado sob o nº NO-11-11-05-10, sito à Rua 10-A entre as Ruas Nona e Décima Primeira, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

6. - O lote cadastrado sob o nº NO-11-11-05-11, sito à Rua 10-A entre as Ruas Nona e Décima Primeira, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

7. - O lote cadastrado sob o nº NO-11-11-05-12, sito à Rua 10-A entre as Ruas Nona e Décima Primeira, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

M. 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

00101

Lei nº 2114, de 11 de dezembro de 1981 - continuação - folha 2 -

8. - O lote cadastrado sob o nº NO-11-11-05-03, sito à Rua 10-A entre as Ruas Nona e Décima Primeira, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

9. - O lote cadastrado sob o nº NO-11-11-05-23, sito à Rua 9-A entre as Ruas Nona e Décima Primeira, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

10. - O lote cadastrado sob o nº NO-11-11-04-28A, sito à Rua 10-A entre as Ruas Nona e Décima Primeira, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

11. - O lote cadastrado sob o nº NO-11-11-04-29A, sito à Rua 10-A entre as Ruas Nona e Décima Primeira, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

12. - O lote cadastrado sob o nº NO-11-11-04-30A, sito à Rua 10-A entre as Ruas Nona e Décima Primeira, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

13. - O lote cadastrado sob o nº NO-11-11-04-32A, sito à Rua 10-A entre as Ruas Nona e Décima Primeira, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

14. - O lote cadastrado sob o nº NO-11-11-04-33A, sito à Rua 10-A entre as Ruas Nona e Décima Primeira, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

15. - O lote cadastrado sob o nº NO-11-11-03-01, sito à Avenida 14 entre as Ruas Nona e Décima Primeira, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

16. - O lote cadastrado sob o nº NO-11-11-03-02, sito à Avenida 14 entre as Ruas Nona e Décima Primeira, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

17. - O lote cadastrado sob o nº NO-11-11-03-03, sito à Avenida 14 entre as Ruas Nona e Décima Primeira, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

18. - O lote cadastrado sob o nº NO-11-11-03-04, sito à Avenida 14 entre as Ruas Nona e Décima Primeira, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

19. - O lote cadastrado sob o nº NO-11-11-03-05, sito à Avenida 14 entre as Ruas Nona e Décima Primeira, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

Quiteria

00100

Lei nº 2114, de 11 de dezembro de 1981 - continuação - folha 3 -

20. - O lote cadastrado sob o nº MO-11-11-03-06, sito à Avenida 14 entre as Ruas Nona e Décima Primeira, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

21. - O lote cadastrado sob o nº MO-11-11-03-07, sito à Avenida 14 entre as Ruas Nona e Décima Primeira, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

22. - O lote cadastrado sob o nº MO-11-11-03-08, sito à Avenida 14 entre as Ruas Nona e Décima Primeira, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

23. - O lote cadastrado sob o nº MO-11-11-03-19, sito à Rua 12-A entre as Ruas Nona e Décima Primeira, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

24. - O lote cadastrado sob o nº MO-11-11-03-20, sito à Rua 12-A entre as Ruas Nona e Décima Primeira, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

25. - O lote cadastrado sob o nº MO-11-11-03-21, sito à Rua 12-A entre as Ruas Nona e Décima Primeira, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

26. - O lote cadastrado sob o nº MO-11-11-03-22, sito à Rua 12-A entre as Ruas Nona e Décima Primeira, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

27. - O lote cadastrado sob o nº MO-11-11-03-23, sito à Rua 12-A entre as Ruas Nona e Décima Primeira, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

28. - O lote cadastrado sob o nº MO-11-11-03-24, sito à Rua 12-A entre as Ruas Nona e Décima Primeira, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

29. - O lote cadastrado sob o nº MO-11-11-03-25, sito à esquina da Rua Décima Primeira com Rua 12-A, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

30. - O lote cadastrado sob o nº MO-11-11-03-26, sito à Rua Décima Primeira entre a Rua 12-A e Avenida 14, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

31. - O lote cadastrado sob o nº MO-11-11-03-27, sito à Rua Décima Primeira entre a Rua 12-A e Avenida 14, com a área de 360,00 m²., sem benfeitorias.

M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

00099 -


Lei nº 2114, de 11 de dezembro de 1981 - continuação - folha 4 -

32. - O lote cadastrado sob o nº MO-11-11-03-28, sito à Rua Décima Primeira esquina com Avenida 14, com a área de 360,00 m², sem benfeitorias.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de dezembro de 1981.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -